

Índice de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual - ITPEES

Resultado da Avaliação de Transparência

Edmar Moreira Camata
Secretário de Estado de Controle e Transparência

Fabiano da Rocha Louzada
Subsecretário de Estado da Transparência

Equipe Técnica:

Carlos Santana Bandeira
Auditor do Estado – Coordenador de Transparência

Gianncarla Cutini Barcellos Labuto
Auditora do Estado

Janeiro/2025

Sumário

Sumário

1. Introdução	3
2. Cronologia da avaliação do ITPEES.....	3
3. Legislação	3
4. Metodologia	6
4.1. Matrizes, Dimensões e Critérios de Avaliação	6
4.2. Pontuação	7
4.3. Fórmula para cálculo do índice	8
4.4. Formulário utilizado para autoavaliação	10
4.5. Categorias de transparência.....	10
4.6. Limitações	11
4.7. Guias e documentação de apoio	11
4.8. Critérios.....	12
5. Resultados.....	17
5.1. Relação de órgãos por Categoria.....	17
5.2. Resultado por Categoria de Transparência.....	19
5.3. Visão geral de atendimento às dimensões	19
5.4. Visão geral de atendimento aos critérios.....	21
6. Análise dos dados.....	25
7. Conclusão	27

1. Introdução

Este Relatório visa apresentar o Índice de Transparência do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo – ITPEES, resultado da avaliação dos órgãos da Administração direta, autarquias e fundações.

O ITPEES é um índice que permite ao Governo do Estado uma visão sobre a situação de atendimento por cada órgão, com base na avaliação do cumprimento de alguns requisitos obrigatórios referentes à Política de Dados Abertos, à Lei de Acesso à Informação, à Agenda Pública de Autoridades, à Lei de Proteção e defesa do usuário do serviço público, à Educação e à Saúde.

2. Cronologia da avaliação do ITPEES

O período de avaliação do índice de Transparência Pública do Estado do Espírito Santo – ITPEES, foi marcado por algumas datas relevantes, conforme apresentado a seguir:

Data	Atividade	Responsável
09/04/2024	Reunião com os órgãos da administração direta, autarquias e fundações para apresentar o ITPEES e um treinamento referente ao preenchimento do formulário de autoavaliação.	SECONT
09/04 a 17/05/2024	Preenchimento do formulário de autoavaliação do ITPEES.	Órgãos, autarquias e fundações
18/05 a 12/07/2024	Análise pela SECONT das informações preenchidas nos formulários.	SECONT
22/07/2024	Divulgação do resultado preliminar do ITPEES para os órgãos revisarem suas informações.	SECONT
16/08/2024	Fim do prazo para revisão pelos órgãos	Órgãos, autarquias e fundações
Até 12/11/2024	Nova validação das informações enviadas nos formulários.	SECONT
13/11 a 20/12/24	Elaboração do relatório com o resultado	SECONT

Quadro 1 – Cronologia da avaliação

3. Legislação

A avaliação realizada nos órgãos, autarquias e fundações foi norteada pela legislação pertinente à transparência pública ativa.

A Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre as normas a serem observadas pela União, pelos estados, pelos municípios e

pelo Distrito Federal com o objetivo de garantir o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal. A Lei abrange todos os entes da administração pública, os órgãos e as entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

O Estado do Espírito Santo criou uma Lei própria, Lei nº 9.871/2012, que foi regulamentada no Poder Executivo por meio do Decreto nº 3.152-R, de 26 de novembro de 2012. As entidades da administração indireta, que são as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras instituições controladas direta ou indiretamente pelo Estado, também estão submetidas à LAI, conforme disposto no art. 1º, I e II da LAI e no art. 5º do Decreto nº 3.152-R/2012.

Com o intuito de instituir a Política de Dados Abertos da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional o Governo do Estado do Espírito Santo publicou o Decreto nº 5.139-R, de 13 de maio de 2022. Por meio do Decreto nº 5.139-R/2022, o Governo do Estado aprimora a cultura de transparência ativa da Administração Pública, promove a publicação de dados sob a forma de dados abertos facilitando ao cidadão o acesso aos dados produzidos, facilita o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades, fomenta o controle social entre tantos outros benefícios ao Poder Público, assim como à sociedade.

A Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 estabelece as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública. Essa Lei Federal foi regulamentada no Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4.267 de 21 de junho de 2018 que estabelece mecanismos para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública estadual, conforme previsto na Lei Nacional nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão, entre outras coisas, elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.

A Lei da Agenda Pública das Autoridades, nº 10.952/2018, estabelece a obrigatoriedade da transparência das agendas públicas das Autoridades do Poder

Executivo do Estado do Espírito Santo, entre elas o Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos agentes públicos ocupantes dos cargos de presidência em empresas e fundações públicas, definindo as normas sobre a publicidade.

A Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa lei trouxe, além de outras mudanças, inovações à forma como as licitações eram realizadas. A partir dessa nova legislação, as licitações passam a ter prioridade pela realização em meio digital.

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. O Decreto 4.922-R de 09 de julho de 2021 institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018.

Com o intuito de regular, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado foi instituída a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

E por fim, a Constituição Federal assegura o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos. Nessa avaliação em específico, as informações contidas na Constituição Federal vêm contribuir na análise dos itens específicos da Saúde e Educação.

4. Metodologia

4.1. Matrizes, Dimensões e Critérios de Avaliação

A avaliação de transparência ativa do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo é dividida em 3 (três) matrizes. Matriz Comum, que deve ser seguida por todos os órgãos da administração direta e indireta (autárquica e fundacional); Matriz Específica – Saúde, que deve ser atendida somente pela Secretaria de Estado da Saúde e Matriz Específica – Educação, que deve ser atendida somente pela Secretaria de Estado da Educação.

A matriz de avaliação contém no total 43 (quarenta e três) critérios com respostas objetivas. Desse total, 34 (trinta e quatro) são comuns a todos, e os demais são específicos para alguns órgãos, avaliando aspectos próprios, em função da atividade fim desempenhada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Matriz	Total de Critérios
Matriz Comum	34
Matriz Específica – Saúde	5
Matriz Específica – Educação	4
Total	43

Quadro 2 – Matrizes da avaliação

Cada matriz está dividida em:

- Dimensões: São os assuntos objetos de análise nos sítios institucionais. Por exemplo: Política de Dados Abertos; Rol Mínimo da LAI; Agenda Pública das Autoridades; Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Saúde; Educação. As dimensões compõem a Matriz Comum a todos os órgãos.
- Critérios de avaliação: Cada dimensão é dividida em critérios. Os critérios são os quesitos a serem examinados nos sítios institucionais e Portal de Dados Abertos, ou seja, as perguntas feitas na avaliação.
- Item: Em cada critério há possibilidade de avaliação de até 4 itens: Disponibilidade, Padronização, Atualidade e Série histórica.

Nem todos os critérios de avaliação receberam pontuação para todos os itens citados. Há critério que foi analisado somente com relação a disponibilidade e atualidade, por exemplo.

Segue um exemplo gráfico de como a metodologia de avaliação está organizada:

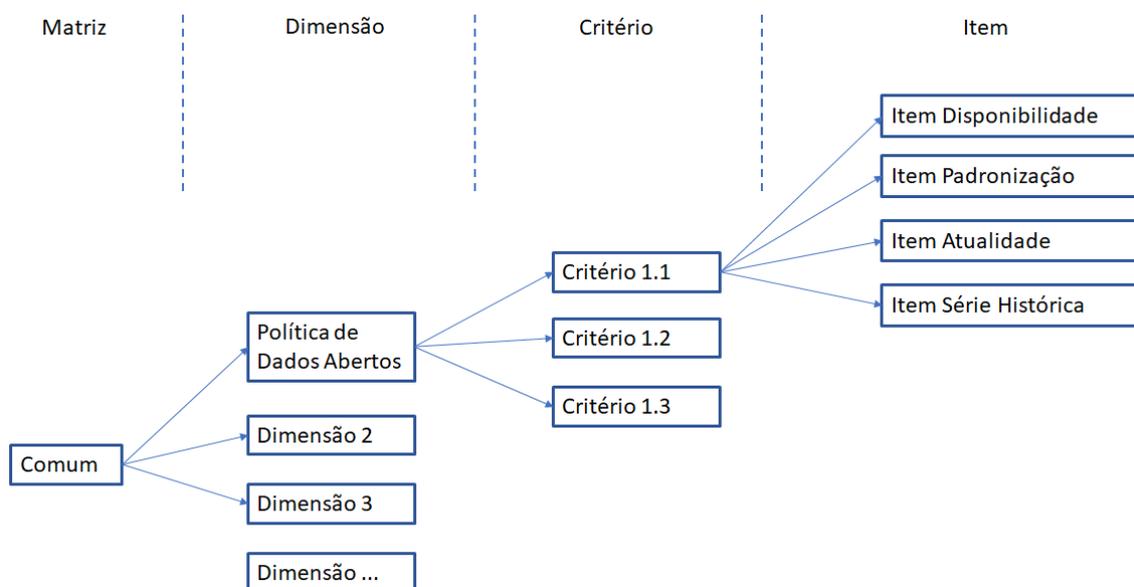


Imagem 1: Organização da Metodologia de Avaliação

4.2. Pontuação

Cada item avaliado recebeu a pontuação:

- 0 (zero), equivalente a resposta “Não” ao item, ou
- 1 (um), equivalente a resposta “Sim” ao item;

Alguns critérios admitem a pontuação 0,5 (cinco décimos), equivalente a resposta “Parcialmente”.

A pontuação possível para cada critério está detalhada no item 4.8 – Critérios deste relatório.

4.3. Fórmula para cálculo do índice

Para o cálculo do Índice de Transparência Ativa do Poder Executivo Estadual, deve-se multiplicar a pontuação atribuída a cada item ao percentual que ele representa na avaliação. Desta forma, encontra-se a pontuação final do critério.

Após encontrar a pontuação de cada critério, deve-se somar todos os pontos, conforme a planilha de avaliação disponibilizada, e dividir pelo número de critérios avaliados.

Pesos de cada item avaliado de cada critério:

Dimensão	Critério	Disponibilidade	Padronização	Atualidade	Série Histórica
Política de Dados Abertos	1.1	50%	25%	25%	NA
	1.2	50%	25%	25%	NA
	1.3	40%	20%	20%	20%
Rol Mínimo da LAI	2.1	50%	50%	NA	NA
	2.2	50%	25%	25%	NA
	2.3	50%	25%	25%	NA
	2.4	50%	25%	25%	NA
	2.5	50%	50%	NA	NA
	2.6	40%	20%	20%	20%
	2.7	40%	20%	20%	20%
	2.8	50%	25%	25%	NA
	2.9	50%	50%	NA	NA
	2.10	40%	20%	20%	20%
	2.11	40%	20%	20%	20%
	2.12	40%	20%	20%	20%
	2.13	40%	20%	20%	20%
	2.14	50%	50%	NA	NA
	2.15	50%	50%	NA	NA
	2.16	40%	20%	20%	20%
	2.17	40%	20%	20%	20%
2.18	40%	20%	20%	20%	
2.19	50%	25%	25%	NA	
2.20	50%	50%	NA	NA	
Obras	3.1	50%	25%	25%	NA
	3.2	50%	25%	25%	NA
	3.3	50%	25%	25%	NA
	3.4	50%	25%	25%	NA
Agenda Pública das autoridades	4.1	50%	50%	NA	NA
	4.2	50%	NA	25%	25%
Lei de proteção e defesa do	5.1	50%	50%	NA	NA

usuário do serviço público					
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	6.1	50%	50%	NA	NA
	6.2	50%	50%	NA	NA
	6.3	50%	25%	25%	NA
	6.4	50%	50%	NA	NA
Saúde	7.1	50%	NA	25%	25%
	7.2	50%	NA	25%	25%
	7.3	50%	NA	25%	25%
	7.4	40%	20%	20%	20%
	7.5	50%	25%	25%	NA
Educação	8.1	50%	NA	25%	25%
	8.2	50%	NA	25%	25%
	8.3	50%	NA	50%	NA
	8.4	50%	NA	50%	NA

Quadro 3 – Dimensões, critérios e itens avaliados e pesos

Onde:

NA = Não se Aplica

Exemplo:

Para uma avaliação de um determinado órgão, obteve-se os resultados:

Dimensão	Item	Disponibilidade	Padronização	Atualidade	Série Histórica
1. Política de Dados Abertos	1.1	1 x 50% = 50%	1 x 25% = 25%	0 x 25% = 0	NA
	1.2	1 x 50% = 50%	0 x 25% = 0	1 x 25% = 25%	NA
	1.3	1 x 40% = 40%	1 x 20% = 20%	0 x 20% = 0	0 x 20% = 0

Quadro 4 – Exemplo de pontuação

Considerando os resultados acima para a dimensão Política de Dados Abertos, a pontuação para cada item foi:

$$\text{Item 1.1} = 50\% + 25\% + 0 = 75\%$$

$$\text{Item 1.2} = 50\% + 0 + 25\% = 75\%$$

$$\text{Item 1.3} = 40\% + 20\% + 0 + 0 = 60\%$$

$$\text{Total da dimensão 1} = (75\% + 75\% + 60\%) / 3 = 70\%$$

O mesmo procedimento deve ser repetido para cada dimensão, para que cada uma receba uma nota. Ao final, soma-se o total de cada dimensão e divide-se pelo número de dimensões avaliadas. Considerando que as áreas de Saúde e Educação possuem

1 (uma) dimensão específica a mais, cada uma delas terá 7 (sete) dimensões. Para os demais órgãos, serão 6 (seis) dimensões.

Fórmula:

$$NI = AV \times P$$

$$ND = \sum NI$$

$$NF = \sum ND / QD$$

Onde:

P = Peso de cada item

AV = Avaliação atribuída a cada item pelo órgão, autarquia ou fundação

NI = Nota do item

ND = Nota da dimensão

NF = Nota final da avaliação

QD = Quantidade de dimensões avaliadas

4.4. Formulário utilizado para autoavaliação

Para o ciclo de avaliação de 2024, foi desenvolvido um formulário personalizado para que cada órgão, autarquia ou fundação faça sua autoavaliação. Por meio do formulário, foram coletados, armazenados e gerenciados os dados da avaliação.

O sistema reproduz a matriz de critérios, devendo o avaliador marcar a resposta conforme as opções disponibilizadas. Alguns critérios admitem atendimento parcial. Caso o órgão atenda o item totalmente ou parcialmente, deve-se, obrigatoriamente, inserir o link da internet onde consta a informação, como forma de evidenciar a resposta. Também foi disponibilizado um campo “Observações” caso o avaliador quisesse apresentar alguma justificativa pelo não atendimento do critério.

4.5. Categorias de transparência

Para melhor compreensão dos dados, as pontuações atribuídas aos órgãos de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), são subdivididas em 5 (cinco) categorias:

Categoria de Transparência	Faixa de Pontuação
A	Entre 94% e 100%
B	Entre 75% e 93%
C	Entre 50% e 74%
D	Entre 25% e 49%
E	Entre 0% e 24%

Quadro 5 – Categorias de Transparência

4.6. Limitações

A equipe da Subsecretaria de Transparência da SECONT validou os resultados apenas sobre os órgãos que atingiram, após autoavaliação, índice superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, os órgãos que estiveram nas categorias A, B e C.

Em razão dessa limitação, é possível que sejam encontradas respostas incorretas porque não foram validadas, além de links genéricos, corrompidos ou que confirmam acesso à informação diferente daquela exigida pelo quesito, sob responsabilidade do avaliador.

Há uma outra limitação em avaliações dos sítios institucionais que sempre pode suscitar divergências entre avaliador e avaliado, resultante do dinamismo na atualização das informações nos sítios, que na maioria das vezes deve ocorrer com certa frequência. Assim, é possível que em um dia a informação esteja atualizada e disponível, e no outro (dia da validação, por exemplo), não, o que pode gerar alterações nas respostas de “Sim” para “Não” e vice-versa.

4.7. Guias e documentação de apoio

Para apoio ao atendimento da legislação, estão disponíveis aos servidores públicos alguns guias com orientações importantes e padronização adotada pelo Estado do Espírito Santo.

O material de apoio e Guias estão disponíveis no Portal de Acesso a Informação do Estado – www.acessoainformacao.es.gov.br, no menu “Servidores”, nos itens “O que devo publicar?” e “Responsabilidades dos Gestores”.

O menu “O que devo publicar?” contém os guias:

- “Guia para atualizar os sítios institucionais”:

Este guia tem por objetivo orientar os órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual sobre a publicação das informações previstas na Lei de Acesso à Informação, e contém procedimentos para a divulgação de informações públicas nos respectivos sítios institucionais, que devem ser observadas por todos os órgãos.

- “Guia para criação e publicação dos relatórios da LAI”:

O presente guia tem por objetivo detalhar os procedimentos que devem ser seguidos para geração dos Relatórios exigidos pela Lei de Acesso à Informação – LAI, bem como o procedimento para publicação dos relatórios nos sítios institucionais.

- “Guia para marcar compromissos na agenda pública”:

As orientações referentes a agenda pública, além da legislação pertinente, podem ser encontradas nos documentos disponíveis nesse item.

O item “Responsabilidade dos Gestores” contém informações acerca da Política de Dados Abertos do Estado, publicados nos Guias e documentos disponíveis em “Guias para Implantação da Política de Dados Abertos”.

4.8. Critérios

Importante salientar algumas orientações sobre a disponibilização das informações que foram consideradas durante o período de avaliação:

- a. Todos os dados públicos devem ser divulgados pelos órgãos em local de fácil acesso e coerente com o assunto a ser pesquisado.
- b. Ao acessar um sítio institucional, não é possível saber se uma hipotética inexistência da informação se justifica pela omissão do órgão de lhe dar a devida publicidade ou se o fato simplesmente não ocorreu (de modo que não haveria o que se divulgar). Dessa forma, quando não tiverem ocorrido fatos geradores de determinada informação (ex. inexistência de acordo sem transferência de recurso), essa situação deve ser informada explicitamente, mediante declaração assinada no E-Docs pelo setor competente, para que seja melhor compreendida por quem a consulta. Não basta, portanto, a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente.

c. Em alguns dos critérios, a publicação das informações poderá atender, além da Disponibilidade da informação, os critérios de Padronização, Atualidade e Série histórica, sendo que cada um desses itens corresponderá a um percentual da pontuação atribuída ao critério.

- Disponibilidade: para este item, avalia-se se a informação está no portal conforme a descrição do critério.

- Padronização: caso o item Disponibilidade tenha sido respondido com “Sim”, analisa-se o item “Padronização” no qual é verificado se a publicação foi feita no local e forma correta conforme padronização estabelecida nesta metodologia.

- Atualidade: de modo geral, considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. Porém, há variação para essa regra de acordo com o critério avaliado, sendo necessário observar a indicação registrada em cada um deles. Ainda, é necessário indicar a data da última atualização das informações disponibilizadas quando isso não puder ser inferido a partir de seu conteúdo (incluir na página uma anotação de que a informação está atualizada até a data XX-XX-XXXX).

- Série Histórica: considera-se, em regra, que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados se referirem, pelo menos, a 3 (três) anos que antecedem ao da pesquisa. Essa regra poderá ser diferente conforme o critério avaliado. Deve-se observar a regra específica para cada critério.

d. Para cada resposta “Sim” ou “Parcialmente” no item Disponibilidade deve-se, obrigatoriamente, disponibilizar o link contendo a evidência.

e. Alguns critérios exigirão, apenas, a disponibilização de link para as informações publicadas no Portal da Transparência do Estado. Caso o órgão esteja dispensado de usar sistemas corporativos (ex. SIARHES, SIGEFES, entre outros), tais informações não estarão disponíveis no Portal da Transparência, devendo publicá-las em página do próprio sítio institucional.

- f. O link informado a título de evidência do atendimento ao critério deve corresponder exatamente onde está a informação. Não serão aceitos links genéricos ou únicos (como do sítio institucional) como evidências. Nessas situações, o critério será considerado não atendido.

A seguir são apresentados, de maneira resumida, os critérios avaliados. O detalhamento de cada um dos critérios pode ser consultado em "<https://secont.es.gov.br/relatorios-tecnicos> --> Avaliação de Transparência Ativa - 2024 --> Cartilha de Orientação - ITPEES - Ciclo 2024"

1. Dimensão “Política de Dados Abertos”

Critérios avaliados:

- 1.1 Foi publicado no DIO portaria ou instrução de serviço designando os responsáveis pelo Plano de Dados Abertos no órgão ou entidade?
- 1.2 O Plano de Dados Abertos - PDA foi publicado no sítio institucional?
- 1.3 As bases estão sendo publicadas conforme cronograma?

2. Dimensão “Rol Mínimo da Lei de Acesso à Informação”

Critérios avaliados:

- 2.1 Divulga as competências e/ou atribuições do órgão ou entidade no sítio institucional?
- 2.2 Divulga o organograma no sítio institucional?
- 2.3 Disponibiliza o nome dos responsáveis pela gestão do órgão ou entidade e seus respectivos telefones e e-mails para contato?
- 2.4 Divulga o local e horário para atendimento ao público do órgão ou entidade?
- 2.5 Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade?
- 2.6 Divulga Leis, Decretos e outros atos normativos próprios (portarias, resoluções, instruções)?
- 2.7 Divulga as compras do órgão no Portal da Transparência e disponibiliza o link para o Portal no sítio institucional?
- 2.8 Divulga link para página contendo o Plano Anual de Contratações?

- 2.9 Divulga link para a página do Plano Plurianual - PPA no Portal da Transparência?
- 2.10 Divulga link para contratos no sítio institucional direcionando para o Portal da Transparência do Poder Executivo?
- 2.11 Divulga link que direciona para a página contendo a lista dos créditos com a respectiva ordem cronológica de pagamentos?
- 2.12 Divulga link para Convênios e Transferências no sítio institucional direcionando para o Portal da Transparência do Poder Executivo?
- 2.13 Divulga informações quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e Instrumentos congêneres que o órgão ou entidade tenha firmado, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros?
- 2.14 Divulga link para a consulta de despesas do Portal da Transparência?
- 2.15 Divulga link para a consulta de servidores do Portal da Transparência?
- 2.16 Divulga os nomes completos dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para o órgão ou entidade?
- 2.17 Divulga a relação de veículos próprios, cedidos e locados do órgão?
- 2.18 Divulga no sítio institucional o relatório anual estatístico e os relatórios de informações classificadas e desclassificadas?
- 2.19 Divulga uma página onde são publicadas as informações relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, além do link para o site da Ouvidoria?
- 2.20 O menu principal do sítio institucional atende à padronização de itens obrigatórios?

3. Dimensão “Obras”

Critérios avaliados:

- 3.1 Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão?
- 3.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados?
- 3.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?
- 3.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?

4. Dimensão “Agenda Pública das Autoridades”

Critérios avaliados:

- 4.1 Divulga os compromissos oficiais da autoridade máxima do órgão na internet?
- 4.2 Todos os compromissos publicados estão completos?

5. Dimensão “Lei de proteção e defesa do usuário do serviço público”

Critérios avaliados:

- 5.1 Publica quadro geral dos serviços públicos prestados?

6. Dimensão “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”

Critérios avaliados:

- 6.1 Foram informadas as situações de tratamentos de dados pessoais pelos órgãos?
- 6.2 O encarregado interno foi designado, com publicação no Diário Oficial?
- 6.3 Divulga os dados sobre o encarregado interno no sítio institucional?
- 6.4 Há orientação de como o titular dos dados pode exercer seus direitos de titular perante o controlador?

7. Dimensão Específica: “Saúde”

Critérios avaliados:

- 7.1 Divulga o Plano Estadual de Saúde?
- 7.2 Divulga a Programação Anual de Saúde?
- 7.3 Divulga o Relatório Anual de Gestão em Saúde?
- 7.4 Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde?
- 7.5 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo?

8. Dimensão Específica: “Educação”

Critérios avaliados:

- 8.1 Divulga o Plano Estadual de Educação?
- 8.2 Divulga o relatório de resultados do Plano Estadual de Educação?
- 8.3 Divulga o número de vagas existentes em escolas estaduais?
- 8.4 Divulga a lista de espera e os critérios de priorização de acesso às escolas estaduais?

5. Resultados

Apresenta-se a seguir o resultado da verificação do ITPEES – Índice de Transparência Pública do Estado do Espírito Santo, realizada em 2024, após resposta pelos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo em formulário específico e validação dos sítios institucionais e Portal de Dados Abertos realizada pela SECONT.

Além disso, estão expostos gráficos e algumas considerações adicionais para uma melhor compreensão dos resultados obtidos.

Do total de 48 (quarenta e oito) órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual, responderam o formulário de autoavaliação 44 (quarenta e quatro). Os órgãos que não responderam tiveram a nota 0 (zero) atribuída.

As inconsistências observadas na validação inicial foram enviadas, por meio do E-docs, para todos os órgãos com nota superior a 50% (cinquenta por cento) para as devidas adequações. Em seguida, nova validação foi realizada pela SECONT com base nas respostas recebidas e correções realizadas.

O resultado individualizado com as devidas observações, serão enviados à autoridade máxima de cada órgão.

5.1. Relação de órgãos por Categoria

O Quadro a seguir apresenta a consolidação dos dados preenchidos nos formulários de autoavaliação e validação das informações pela SECONT, organizada por categoria.

Categoria de Transparência	Órgão/autarquia/fundações	Notas 2024
A	PMES	100%
	SECONT	99%
	SEG	98%
	IPEM	96%
	FAPES	97%
	IJSN	96%
	SESA	96%
	PRODEST	95%
B	SESP	93%
	PGE	92%
	RTV	92%
	SEP	92%
	SEDH	91%
	IPAJM	90%
	SECOM	90%
	SETADES	90%
	IDAF	89%
	DER	88%
	FAMES	88%
	SEFAZ	88%
	SEGER	88%
	JUCEES	87%
	SEDU	86%
	CBMES	85%
	EESP	85%
	PROCON	84%
	SEJUS	82%
	CASA CIVIL	78%
PCES	78%	
ARSP	77%	
SEMOBI	76%	
SECTI	75%	
C	INCAPER	72%
	SESM	71%
	IASES	70%
	AGERH	66%
	SEAG	59%
D	DETRAN	48%
	SECULT	43%
	SEDES	42%
	IEMA	37%
	SEAMA	34%
	SESPORT	32%
E	ADERES	15%
	APEES	0
	DIO	0
	SEDURB	0
	SETUR	0
	Média Geral	71%

Quadro 6 – Resultado da avaliação ITPEES 2024

A porcentagem final de cada órgão foi calculada com base em uma média aritmética simples utilizando-se a porcentagem atribuída a cada um dos critérios, conforme a metodologia de avaliação.

5.2. Resultado por Categoria de Transparência

O gráfico a seguir apresenta o quantitativo de órgãos, autarquias e fundações em cada Categoria de Transparência.

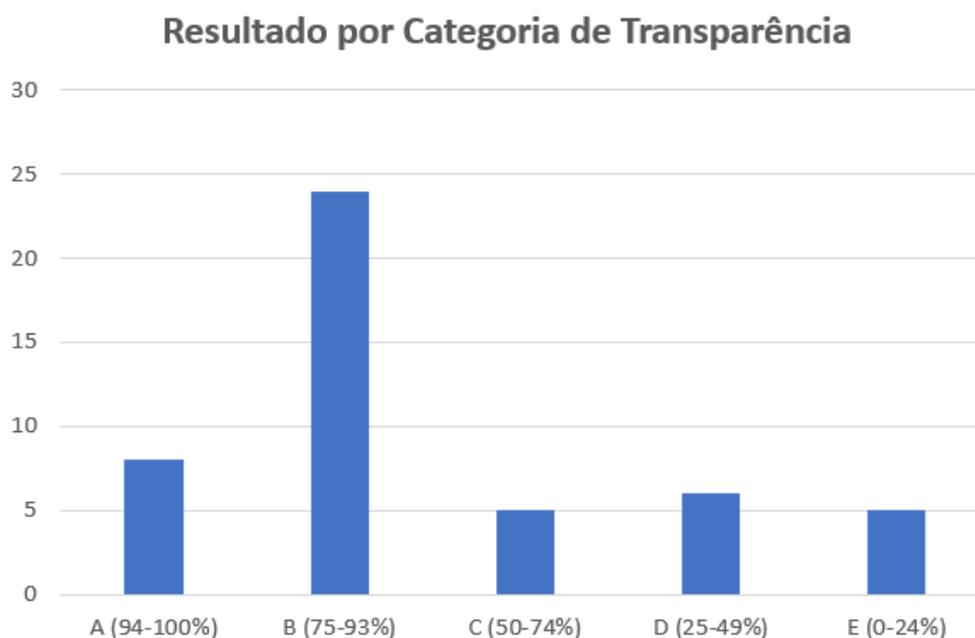


Gráfico 1 - Resultado por categoria

Categoria	Quantidade	Percentual
A (94-100%)	8	16,67
B (75-93%)	24	50,00
C (50-74%)	5	10,42
D (25-49%)	6	12,50
E (0-24%)	5	10,42
Totais	48	100,00

Quadro 7 – Resultado da avaliação por categoria

5.3. Visão geral de atendimento às dimensões

Para melhor identificação das dimensões menos atendidas foi criado o gráfico a seguir, do tipo “radar”, onde o círculo ao redor do gráfico demonstra o percentual de

atendimento para cada dimensão avaliada, sendo que quanto mais afastado do centro melhor o nível de atendimento ao quesito.

As dimensões 7 e 8, referentes às informações específicas da SESA e SEDU, respectivamente, não foram representadas em formato de gráfico.

Foram considerados para elaboração desse gráfico os 44 (quarenta e quatro) órgãos respondentes e os 4 (quatro) órgãos que não responderam e obtiveram, portanto, a nota 0 (zero).

Principais Dimensões não atendidas

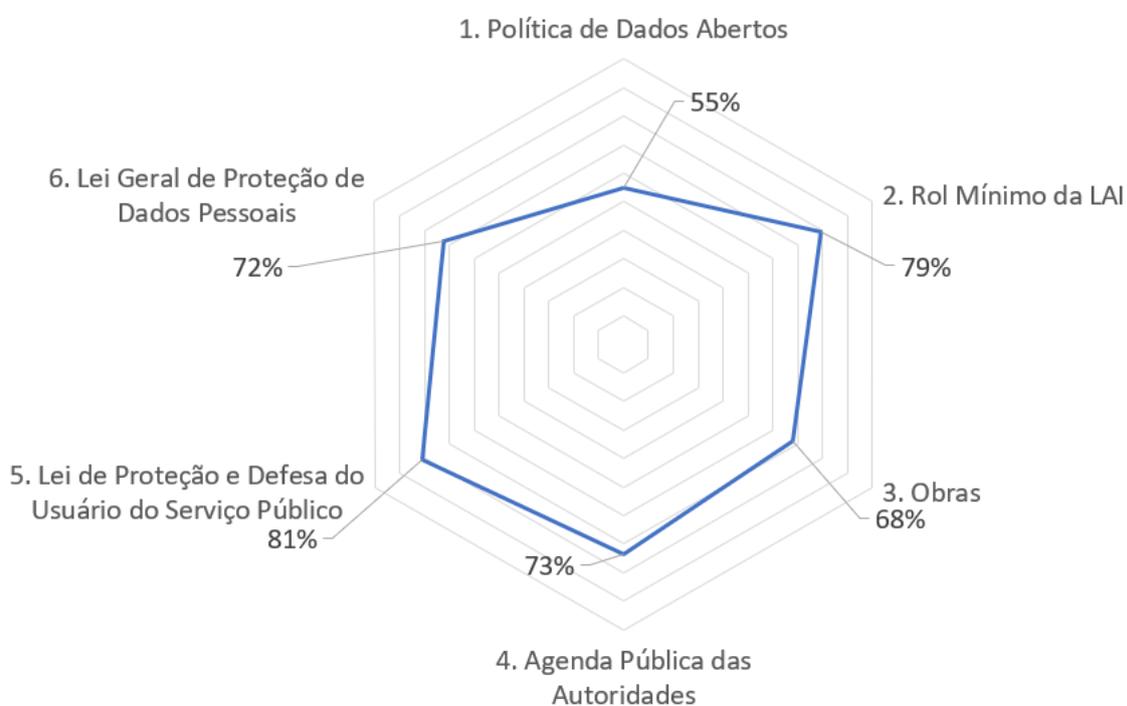


Gráfico 2 – Atendimento às Dimensões

5.4. Visão geral de atendimento aos critérios

Os gráficos a seguir representam o percentual médio de atendimento dos critérios de cada uma das dimensões pelos órgãos/entidades avaliados.

Da mesma forma que no item 9.3, as dimensões 7 e 8, referentes às informações específicas da SESA e SEDU, respectivamente, não foram representadas em formato de gráfico.



Gráfico 3 – Atendimento aos critérios da Dimensão 1. “Política de Dados Abertos”

2. Rol Mínimo da Lei de Acesso à Informação

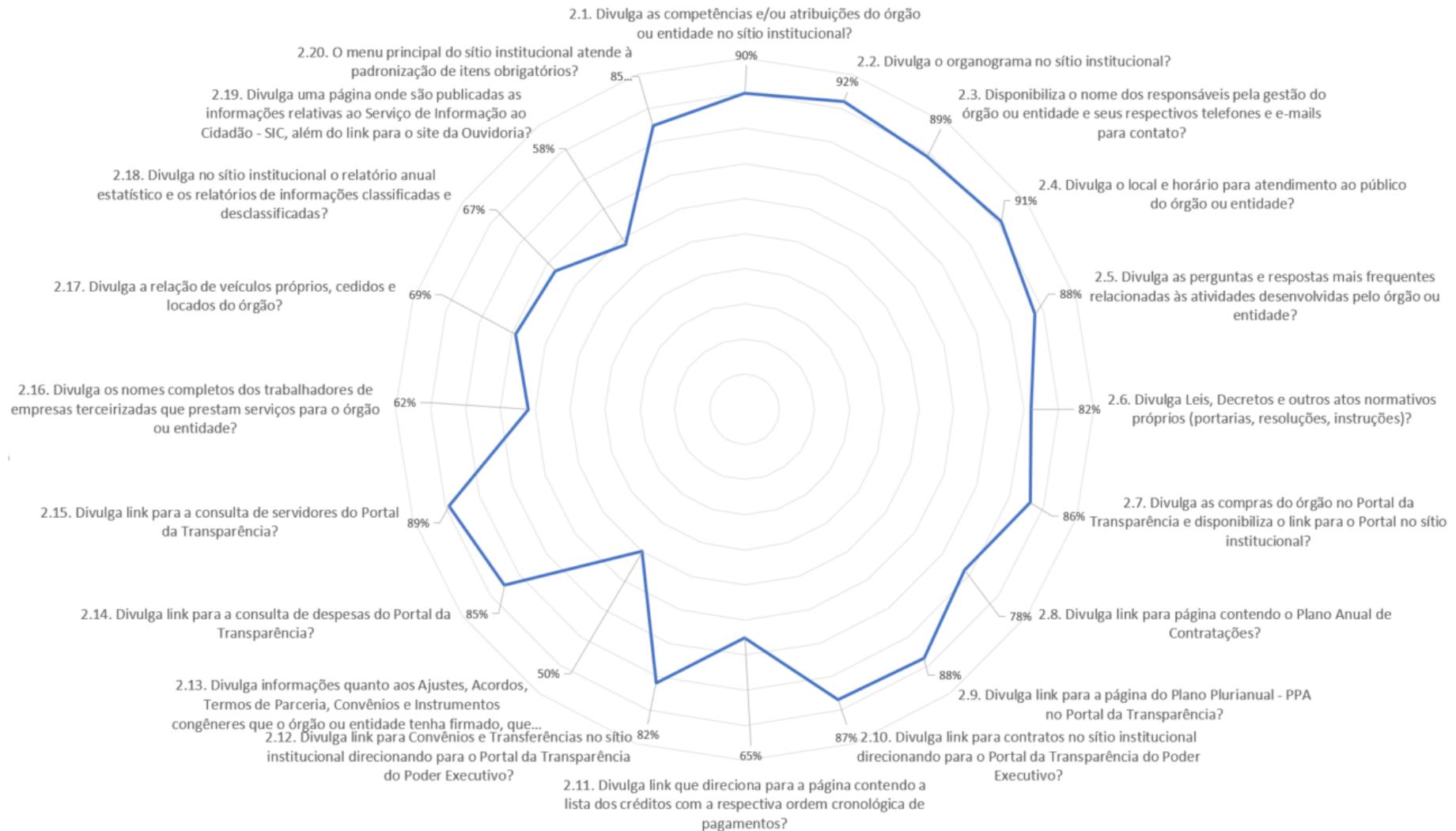


Gráfico 4 – Atendimento aos critérios da Dimensão 2. “Rol Mínimo da Lei de Acesso à Informação”

3. Obras

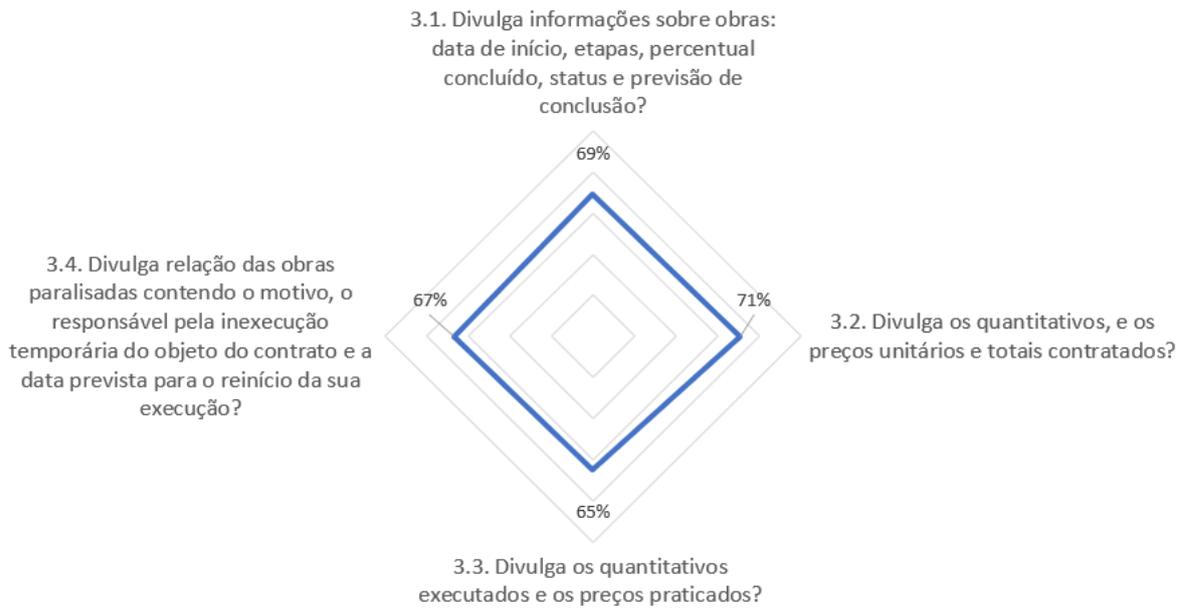


Gráfico 5 – Atendimento aos critérios da Dimensão 3. “Obras”

4. Agenda Pública das Autoridades

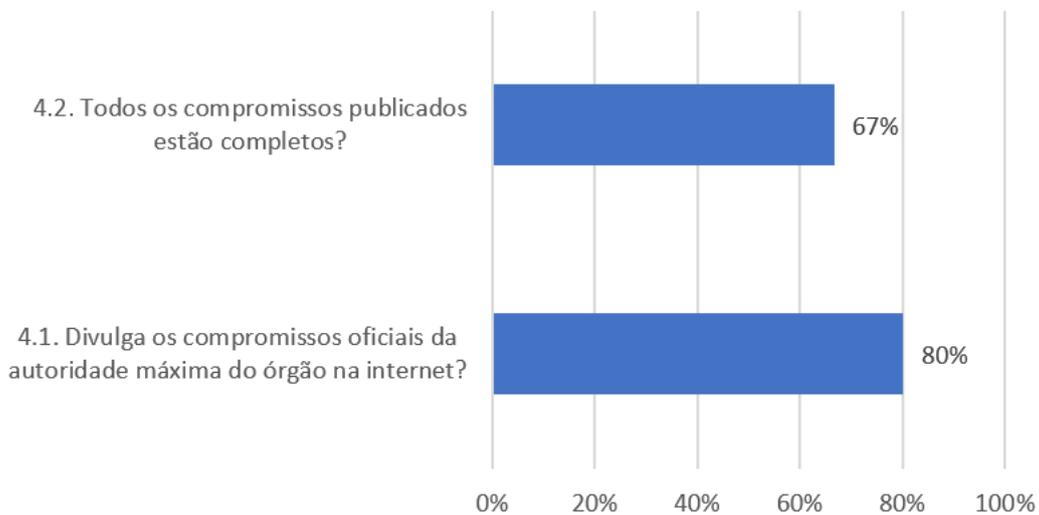


Gráfico 6 – Atendimento aos critérios da Dimensão 4. “Agenda Pública das Autoridades”

5. Lei de proteção e defesa do usuário do serviço público

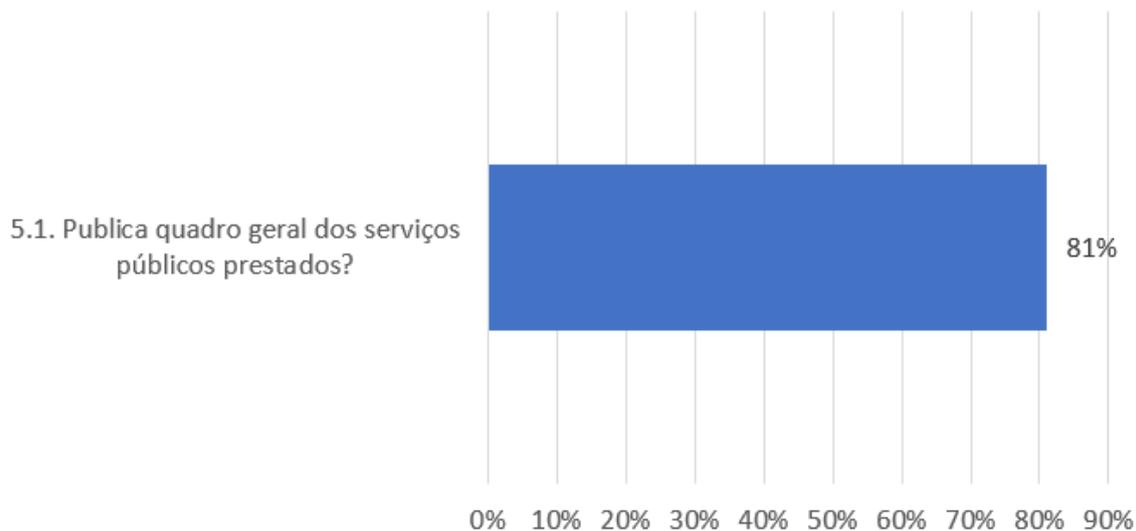


Gráfico 7 – Atendimento à Dimensão 5. "Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público"

6. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

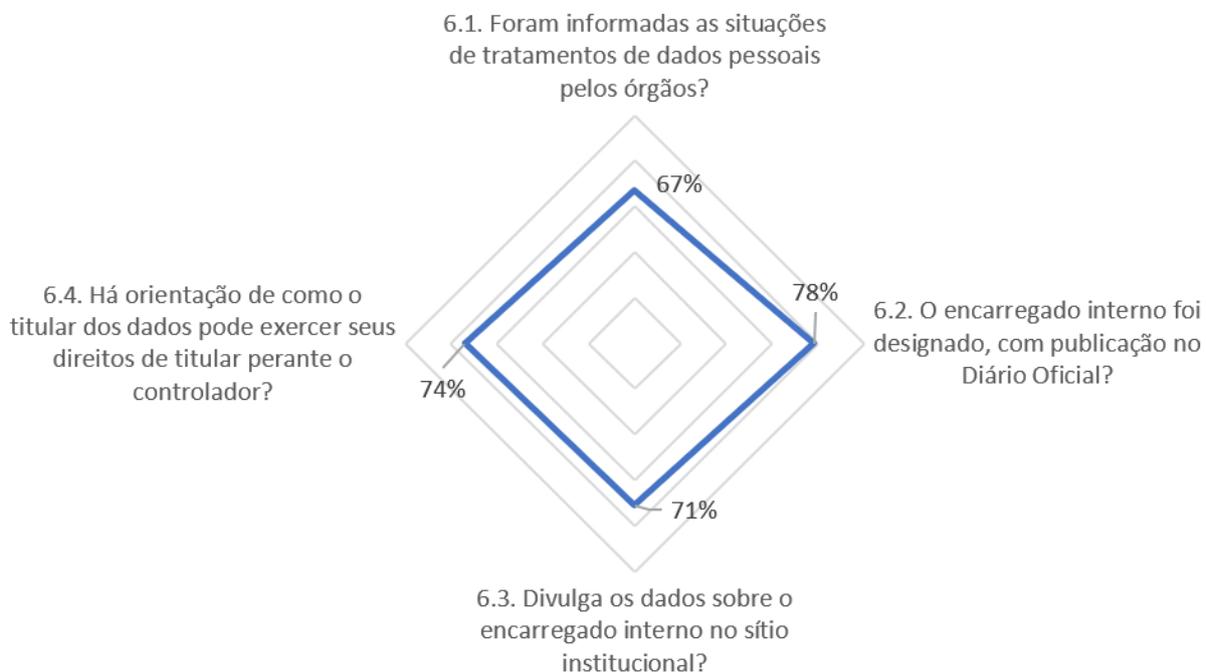


Gráfico 8 – Atendimento aos critérios da Dimensão 6. "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"

6. Análise dos dados

Com intuito de nortear decisões e contribuir para melhoria das publicações das informações de transparência ativa, os dados da avaliação do ITPEES foram também organizados em gráficos e, brevemente, analisados a seguir.

O gráfico 1 apresenta o resultado da avaliação de todos os órgãos por categoria. O resultado demonstra a maioria absoluta dos órgãos na categoria “B”, e um equilíbrio dos demais órgãos entre as outras categorias, A, C, D e E. Isto evidencia que boa parte dos órgãos estão publicando os dados conforme a legislação. No entanto, ainda há melhorias a serem efetivadas para o atendimento à legislação vigente.

Com relação ao gráfico 2, o ponto central no gráfico representa o pior resultado e a extremidade de cada eixo, o cenário de desempenho ideal para a dimensão. A área coberta no gráfico exhibe a aderência dos órgãos ao ITPEES. Verifica-se que a dimensão “Políticas de Dados Abertos” é o assunto que demanda maior atenção dos órgãos, sendo o pior resultado entre os quesitos citados com atendimento de 55% (cinquenta e cinco por cento) de adequação aos requisitos.

Também se observa, por meio do gráfico 2, que os assuntos com maior percentual de adequação aos itens avaliados foram Lei de Proteção e Defesa do usuário do Serviço Público e Rol Mínimo da Lai, que já era objeto de avaliações realizadas pela SECONT em anos anteriores, com aproximadamente 80% (oitenta por cento) de atendimento.

A análise dos resultados da dimensão “1. Política de Dados Abertos” no gráfico 3, de forma mais detalhada, permite observar que há uma necessidade de melhoria na publicação dos Planos de Dados Abertos. Há um atendimento de 52% (cinquenta e dois por cento) para o critério referente a publicação do PDA no sítio institucional.

Além disso, considerando as bases de dados definidas nos cronogramas dos Planos de Dados Abertos publicados e também aqueles que não publicaram o PDA e, portanto, não têm um plano para servir de comparação, observou-se apenas 34% (trinta e quatro por cento) de atendimento ao critério “1.3. As bases estão sendo publicadas conforme cronograma?”.

O gráfico 4 demonstra o atendimento dos órgãos ao rol mínimo de informações a serem publicadas em atendimento à LAI. Observa-se, de forma geral, um bom nível de atendimento aos critérios avaliados, com uma necessidade de atenção, prioritariamente, para os critérios com atendimento abaixo de 60% (sessenta por cento) como “2.13. Divulga informações quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios, e Instrumentos congêneres que o órgão tenha firmado, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros?” que teve um atendimento de 50% (cinquenta por cento) e o critério “2.19 Divulga uma página onde são publicadas as informações relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, além do link para o site da Ouvidoria?”, com atendimento de 58% (cinquenta e oito por cento).

Com relação a Obras, o gráfico 5 demonstra um equilíbrio entre os critérios avaliados com um atendimento médio de 68% (sessenta e oito por cento) à dimensão como um todo, sugerindo uma necessidade de melhoria na publicação das informações.

A dimensão Agenda Pública das Autoridades, por meio do gráfico 6, demonstra que 80% (oitenta por cento) dos órgãos estão publicando os compromissos oficiais da autoridade máxima dos órgãos. Sendo relevante, no entanto, a melhoria nos dados publicados tendo em vista que o critério que avaliou a completude teve um atendimento de 67% (sessenta e sete por cento).

A Lei de proteção e defesa do usuário do serviço público teve, conforme demonstrado no gráfico 7, uma adequação de 81% (oitenta e um por cento) ao critério que analisou a publicação do quadro geral dos serviços públicos prestados, demonstrando um bom índice de adequação.

Os 4 critérios avaliados referentes à LGPD, conforme demonstrado no gráfico 8, possuem um atendimento que varia de 67% (sessenta e sete por cento) a 78% (setenta e oito por cento), demonstrando uma boa adequação à Lei, com possibilidade de melhoria.

7. Conclusão

O presente trabalho teve por objetivo avaliar o atendimento a requisitos de transparência tendo como base a legislação vigente, tais como Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527/2011 no âmbito federal e Lei nº 9.871/2012 no âmbito estadual, que foi regulamentada no Poder Executivo por meio do Decreto nº 3.152-R/2012; Decreto nº 5.139-R/2022 que instituiu e regulamenta a Política de Dados Abertos no Estado; Lei Federal nº 13.460/2017, com relação aos direitos do usuário dos serviços públicos, regulamentada no Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4.267/2018; Lei da Agenda Pública das Autoridades, nº 10.952/2018; Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto 4.922-R/2021 que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade; Lei Federal nº 8.080/1990 na área da saúde e a Constituição Federal.

Para uma avaliação adequada, a metodologia foi organizada em matrizes, dimensões, critérios e itens, com percentual e pesos estabelecidos previamente. Cada órgão, autarquia ou fundação realizou sua autoavaliação respondendo a perguntas, cujas respostas podiam variar entre “Sim”, “Não” e “Parcialmente”, em um formulário online. Dos 48 (quarenta e oito) órgãos, autarquias e fundações do Estado, 44 (quarenta e quatro) responderam ao formulário de autoavaliação, demonstrando uma boa adesão. Após o prazo para envio das respostas, em um primeiro momento de validação, as informações selecionadas foram analisadas pela SECONT. Em seguida, as divergências identificadas foram enviadas ao Gabinete da autoridade máxima do Órgão/Entidade, para os devidos ajustes, não devendo se limitar somente às observações da SECONT. Em um segundo momento de validação, após as correções realizadas pelos órgãos, a SECONT revisitou os dados publicados, registrando novamente as observações.

Esse relatório é a compilação dos resultados obtidos da avaliação do Índice de Transparência Ativa do Estado do Espírito Santo – ITPEES e tem como objetivo prioritário contribuir para um amplo atendimento à legislação de transparência vigente pelos órgãos, aumentando a quantidade de informações publicadas, a melhoria na qualidade dos dados, mantendo a atualidade e série histórica.

Ante os dados avaliados, entende-se necessário envidar esforços para melhoria dos dados com relação à quantidade e qualidade, tendo em vista que há situações de dados publicados, porém incompletos, desatualizados ou sem a série histórica. Enfatiza-se também a necessidade de prioridade de revisão, sem considerar as particularidades de cada órgão, nos dados referentes aos critérios “1. Política de Dados Abertos” e “3. Obras” que tiveram os menores percentuais de atendimento, 55% (cinquenta e cinco por cento) e 68% (sessenta e oito por cento), respectivamente.

Conclui-se, portanto, que é necessário o envolvimento dos órgãos, autarquias e fundações na continuidade da melhoria das publicações de transparência ativa em busca do pleno atendimento à legislação e avaliações de transparência realizadas por entidades externas às quais o Estado é submetido.

Ratifica-se a necessidade de cada órgão realizar individualmente a avaliação de seus resultados e elaborarem as estratégias pertinentes para correções e melhorias dos dados. Para tanto, este relatório será disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT para consulta e providências.